



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

Sigajus nº 04301.000618/2024-37 – Esmarn.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001.618/2024 – Esmarn
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a oferta de cursos no âmbito do Direito Digital, destinados a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (PJRN), em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn) foi criada por intermédio da Resolução nº 05 – TJ¹, de 1º de dezembro de 1988 e, desde então, vem se dedicando à sua missão de desenvolver competências e habilidades de magistrados e servidores do PJRN, visando aprimorar a prestação jurisdicional e a distribuição da Justiça.

Nesse sentido, esta proposta se fundamenta na importância de oferecer cursos e capacitações relacionadas com os temas mais contemporâneos do Direito, como é o caso do Direito Digital.

O tema é essencial para capacitar magistrados e servidores do PJRN para enfrentar os desafios jurídicos impostos pela era digital, dado que, com a crescente digitalização das relações sociais e econômicas, surge a necessidade de uma compreensão aprofundada das novas tecnologias, como inteligência artificial, proteção de dados e crimes cibernéticos, bem como das implicações legais associadas a essas inovações.

A formação contínua nessa área garante que o Judiciário esteja preparado para lidar com questões complexas e em constante evolução, assegurando a aplicação eficaz e justa do Direito em um cenário digitalizado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT R\$	SUB-TOT R\$
1	Quatro Cursos na área do Direito Digital, cada um com 20 horas de duração, a serem ofertados em modalidade remota (aulas virtuais síncronas), por intermédio de plataforma de videoconferência a ser fornecida pela Contratada, voltados à formação e atualização de até 45 (quarenta e cinco) magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos detalhados a seguir:				
	a) Responsabilidade Civil de Intermediários Ementa: 1. Responsabilidade de intermediários: Introdução. Dever de remoção. Dever de monitoramento. Principais modelos de responsabilização de intermediários para distribuição de conteúdo: responsabilidade objetiva; notificação; <i>notice and takedown</i> ; <i>judicial notice and takedown</i> . Responsabilidade de provedores de <i>internet</i> . Responsabilidade de veículos de comunicação, portais da <i>internet</i> e plataformas. Marco Civil. Modelo de notificação judicial instituído pelo Marco Civil da <i>Internet</i> . Constitucionalidade do modelo do Marco Civil. Temas de Repercussão Geral 533 e 987. 2. Responsabilidade de intermediários: Questões específicas: Responsabilidade para violações de Direitos Autorais. Lei nº 9.279. Novos debates sobre propriedade intelectual e <i>internet</i> . <i>User-Generated Content</i> . <i>NFTs</i> . Direitos autorais e games. Efeitos do	Curso	1		

¹ Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN). Resolução nº 05 – TJ, de 1º de dezembro de 1988, que “*Cria a Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Norte e dá outras providências*”. Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE), edição nº 6.943, de 09 de dezembro de 1988.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

regime de responsabilização na liberdade de expressão.				
b) Crimes Cibernéticos e Aspectos Basilares de Segurança da Informação Ementa: 1. Crimes cibernéticos: Crimes cibernéticos. Conceito, classificação, tipificação de condutas. Autoria, materialidade e local do crime. Os crimes digitais, invasão de dispositivo informático e furto de dados; falsificação e supressão de dados. Extorsão digital; divulgação não consensual de conteúdo íntimo; fraudes <i>online</i> ; <i>hacking</i> ; <i>pishing</i> ; entre outros. Legislação. Investigação e provas digitais. Novos meios de prova. Interceptação de dados. Investigação e perícia no contexto digital. Desafios na atribuição de responsabilidade penal no contexto digital. 2. Segurança da informação: Fundamentos de segurança da informação. Conceitos essenciais. Proteção de dispositivos. Estratégias para prevenir danos no contexto digital. Registros públicos e registros distribuídos. Direito Probatório e cadeia de custódia das provas digitais. ODRs em ecossistemas de <i>blockchain</i> . Análise das principais repercussões da tecnologia em atividades notariais e investigativas.	Curso	1		
c) Direitos da Criança e do Adolescente e Internet Ementa: 1. Infância e <i>internet</i> : Riscos e danos. Infância e consumo. Superexposição da imagem de crianças na <i>internet</i> . <i>Cyberbulling</i> . Pornografia infantil. Responsabilidade de intermediários. 2. Família, criança e sociedade conectadas: Relações familiares e mediação para o uso da <i>internet</i> . Educação para o uso responsável da <i>internet</i> . Ferramentas de controle parental. Direito à educação, cultura e lazer.	Curso	1		
d) Relações de Consumo e Mercados Digitais Ementa: 1. Fundamentos dos mercados digitais: <i>Marketplaces</i> e <i>E-commerce</i> . Direito do Consumidor; proteção de dados; Cibersegurança. Mercados digitais; <i>marketing</i> digital. 2. Regulação: Direito do Consumidor no contexto digital. Regulação e <i>fintechs</i> . <i>Sandbox</i> regulatório. Meios e arranjos de pagamento. Pagamentos instantâneos.	Curso	1		
VALOR TOTAL R\$				

3.2. A metodologia a ser empregada pela Contratada deve se fundamentar em uma educação transformadora, oferecendo oportunidades de crescimento tanto pessoal quanto profissional aos alunos. O foco, portanto, deve estar nas metodologias ativas, empregando variadas estratégias para abordar e mediar os conteúdos, além de compartilhar experiências. Isso visa atender à diversidade de estilos de aprendizado, utilizando técnicas como Sala de Aula Invertida, Aprendizagem Ativa, Aprendizagem Baseada em Problemas, Simulação, Estudo de Casos, Gamificação, entre outras.

3.3. Para aprovação, os participantes deverão frequentar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada curso e alcançar conceito ou nota suficiente para o seu aproveitamento, fazendo jus à certificação, que ficará a cargo da Contratada.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar, em plataforma de acesso restrito aos discentes, os conteúdos e gravações das aulas remotas síncronas, por período não inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de finalização de cada curso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

4.1.1. Poderão apresentar proposta objetivando a execução do objeto deste Termo de Referência pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no Território Nacional, voltadas à prestação de serviços educacionais e que comprovem sua condição de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4.1.2. Não poderão apresentar propostas de preços aquelas impedidas de licitar e contratar com a Esmarn, PJRN e Administração Pública.

4.1.3. Para fins de habilitação da vencedora serão realizadas, quando for o caso, consultas aos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf/Siasg/Comprasnet); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Sistema de Cadastramento de Licitantes Inabilitados e Inidôneos, do Tribunal de Contas da União (TCU).

4.1.4. A proponente deve demonstrar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, exclusivamente em nome da proponente, expedido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto do deste termo;
- b) Portfólio, apresentação, relatório ou outro documento hábil, que comprove a atuação da proponente na oferta de serviços educacionais;
- c) Comprovante de registro no Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC), mantido pelo Ministério da Educação (MEC), disponível em: <https://emec.mec.gov.br>; e
- d) Comprovante de registro na Plataforma Sucupira, mantida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/>.

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. Na proposta de preços, em papel timbrado da proponente, devem constar:

- a) Dados legais, bancários e endereço completo da proponente;
- b) Descrição, quantitativo e valores unitário e global dos serviços;
- c) Prazo de execução: que não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses;
- d) Validade da proposta: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- e) Identificação do titular da proponente, autorizado a celebrar contrato com a Esmarn, ou do seu representante legal; e
- f) Identificação e assinatura do titular da proponente, ou do seu representante legal, quando for o caso.

4.2.2. Nos valores unitário e global propostos deverão ser incluídas todas as despesas pertinentes à adequada prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive equipamentos, fretes, carrego, descarrego, montagem, desmontagem, impostos, taxas e emolumentos e outras, quando for o caso.

4.2.3. A simples apresentação de proposta de preços importa na plena ciência e aceitação, por parte da proponente, de todas as informações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais se compromete a cumprir no caso de sua seleção para o fornecimento do objeto descrito no item 3.1.

5. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma remota (videoconferência), no prazo máximo não superior a 18 (dezoito) meses, contados do recebimento da autorização para o início de sua execução.

5.2. O prazo fixado no item anterior poderá, mediante solicitação escrita da Contratada, e a exclusivo critério da Direção da Esmarn, ser prorrogado por até 6 (seis) meses, estabelecendo-se que:

- a) Caso se encontre impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Esmarn, em até 30 (trinta) dias consecutivos anteriores a data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada; e



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

- b) O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhado à Direção, localizada no Bloco Administrativo da Esmarn – ou via e-mail diretoria@tjm.jus.br -, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento.

5.3. Vencido o prazo inicial, ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado, ou instrumento congêneres.

5.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações deste Termo de Referência.

5.5. Fica estabelecido que o objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado por Comissão, ou servidor, designada para esse fim pela Direção da Esmarn, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de conformidade com as condições e/ou especificações contidas no contrato, na proposta de preços do Contratado e neste Termo de Referência; e
- b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, proposta de preços e Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição do termo de recebimento provisório.

5.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a correspondente descrição dos serviços constantes deste Termo de Referência, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois de a Contratada ter sido regularmente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a Esmarn aceitará apenas uma única substituição.

5.7. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a falhas e imperfeições ocultas, identificadas apenas posteriormente.

5.8. Para a entrega e recebimento final dos serviços atinentes a cada um dos cursos realizados, a Contratada observará as seguintes condições:

- a) A Contratada deve apresentar, à Contratante, listas de controle de frequência e diários de classe com os nomes dos participantes de cada curso realizado, contemplando os 4 (quatro) módulos detalhados neste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do fim das respectivas aulas;
- b) A Contratada certificará os participantes aprovados em cada curso, encaminhando os respectivos arquivos à fiscalização do contrato, ou instrumento congêneres, por intermédio de correio eletrônico a ser informado pela Contratante;
- c) Na hipótese de pedidos de ajuste, a Contratada terá até 10 (dez) dias consecutivos para apresentar novos documentos ou documentos retificados, contados da data de comunicação da necessidade de ajustes; e
- d) Ao receber a aprovação dos documentos, a Contratada encaminhará a nota fiscal correspondente ao curso realizado à fiscalização do contrato, ou instrumento congêneres, via correio eletrônico a ser informado pela Contratante.

5.9. Os contatos da Contratada com a Contratante serão efetuados exclusivamente através da Comissão ou servidor tratados no item 9, deste instrumento, por meio de telefones e endereços eletrônicos a serem informados no momento da contratação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem responsabilidades da Contratada, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente:

I - Promover a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas e quantidade contidas neste instrumento;

II - Arcar com todas as despesas relativas ao fiel e adequado cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

III - Substituir, ou refazer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela fiscalização do contrato, ou por quem assim o competir em virtude de delegação por parte da Direção da Esmarn, às suas expensas e



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste instrumento e/ou que apresentarem falhas ou defeitos de produção;

IV - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente aos serviços aqui tratados, inclusive no tocante a seus eventuais auxiliares e representantes, quando for o caso;

V - Manter, durante toda a vigência do contrato celebrado, ou instrumento congênere, as condições que ensejaram a habilitação e a contratação, sendo permitido a Esmarn, para fins de comprovação de regularidade, a qualquer tempo, realizar consulta *on line* ao Sicaf e/ou sítios eletrônicos dos órgãos competentes, podendo ser exigido, pela Contratante, a apresentação de quaisquer documentos que entender necessários a este fim;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Esmarn ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

VII - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações que lhe tiverem sido dirigidas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

VIII – Arcar com custos, despesas e investimentos de eventuais deslocamentos de seus docentes e representantes, se for o caso, a reuniões que possam ser agendadas para ocorrer na sede da Esmarn;

IX – Atender prontamente, sempre que convocada, os chamados para reuniões extraordinárias com a Contratante, na modalidade preferencialmente remota;

X - Relatar ao responsável pela fiscalização possíveis irregularidades que venham a ser observadas no decorrer da prestação dos serviços;

XI – Manter-se, e a seus eventuais auxiliares ou representantes, sujeito às normas disciplinares da Esmarn, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Esmarn;

XIII – Manter, quando for o caso, seus eventuais auxiliares ou representantes, devidamente identificados, quando da execução do objeto deste instrumento nas dependências da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares pela Esmarn;

XIV – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por si, ou por eventuais auxiliares e representantes, nas dependências da Esmarn;

XV – Executar e fornecer o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo atender às normas técnicas vigentes pertinentes a contratação;

XVI – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Esmarn, no tocante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato, ou instrumento congênere, que vier a ser firmado;

XVII – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XVIII – Não alegar como motivo de força maior à má execução ou a inexecução do instrumento de contrato, ou congênere, decorrente deste instrumento, para justificar o atraso na entrega do serviço;

XIX – Comunicar imediatamente à Esmarn, através da fiscalização, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências porventura encaminhadas pela Contratante;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

XX – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor global atualizado do instrumento de contrato, ou congênere, servindo como base de cálculo para as alterações o preço constante da respectiva proposta de preços;

XXI - Não transferir a terceiros o instrumento de contrato, ou congênere, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Esmarn;

XXII – Assumir todas as responsabilidades por encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, quando for o caso, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus possíveis auxiliares e representantes não manterão nenhum vínculo empregatício com a Esmarn;

XXIII – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus possíveis auxiliares e representantes no decorrer da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecidos nas dependências da Esmarn;

XXIV – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

XXV – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento de contrato, ou congênere, que vier a ser firmado; e

XXVI – Cumprir todas as obrigações não consignadas expressamente neste instrumento, mas necessárias à adequada prestação dos serviços;

XXVII - Não infringir os dispositivos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais;

XXVIII - Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da Contratante, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência deste instrumento, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto.

6.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos XXII a XXVI do item 6.1., deste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Esmarn, nem poderá onerar o objeto do contrato decorrente, ou congênere, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Esmarn.

6.2. Constituem responsabilidades da Contratante:

I – Disponibilizar lista de inscrições dos participantes de cada curso à Contratada;

II - Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços efetivamente prestados, bem como aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, observado o contraditório e ampla defesa;

III – Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços;

IV - Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto deste Termo de Referência ou ao instrumento de contrato, ou congênere, que vier a ser firmado;

V - Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com os valores, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços, devidamente discriminadas e atestadas pela Comissão ou servidor tratados no item 9., deste instrumento, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se a legislação vigente;

VI - Efetuar o recebimento dos serviços objeto deste instrumento, através de Comissão, ou servidor, designada para esse fim pela Direção da Esmarn, fornecendo comprovante à Contratada;

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

VII – Verificar, através da Comissão ou servidor mencionados no item 9., se os serviços foram executados em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços do Contratado e neste instrumento;

VIII - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que este adote as providências necessárias para sanar os problemas e eventuais falhas identificadas;

IX - Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços da Contratada e neste instrumento;

X - Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a habilitação do contratado;

XI - Não infringir os dispositivos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais; e

XII - Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da Contratada, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência deste instrumento, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada uma das etapas descritas a seguir, e a vista de nota fiscal/fatura, devidamente atestada por Comissão ou servidor designado pela Direção da Esmarn para atuar no acompanhamento e fiscalização da contratação:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) após o recebimento definitivo dos serviços alusivos ao Curso I;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) após o recebimento definitivo dos serviços alusivos ao Curso II;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) após o recebimento definitivo dos serviços alusivos ao Curso III; e
- d) 25% (vinte e cinco por cento) após o recebimento definitivo dos serviços alusivos ao Curso IV.

7.1.1 O prazo máximo para liquidação da despesa realizada é de 2 (dois) dias úteis.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, a última do domicílio ou sede do Contratado;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) Prova de regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- d) Termo de recebimento definitivo, quando do pagamento da última etapa descrita no item 7.1., deste instrumento; e
- e) Cópias dos documentos listados no item 5.8., alíneas “a” e “b” deste Termo de Referência.

7.2.1 Os documentos listados nos incisos de “a” a “c” do item anterior, devem possuir os mesmos dados legais da Contratada, observadas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Nos procedimentos relacionados à inscrição dos compromissos financeiros decorrentes deste Termo de Referência na modalidade de “despesa em liquidação”, formalização do “atesto” e liquidação da despesa, serão observados os prazos e demais procedimentos dispostos nas Resoluções nºs 011 – TCE, de 16 de maio de 2024 e 015 – TJRN, de 09 de maio de 2018.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado se houver divergência quanto à execução dos serviços.

7.4. As notas fiscais/faturas entregues em desacordo serão devolvidas à Contratada, para a devida correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados dos seus recebimentos, sendo que, após as suas reapresentações, correrá novo prazo para pagamento.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

7.5. Havendo erro na apresentação das notas fiscais/faturas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os pagamentos ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Esmarn.

7.6. Havendo atraso no pagamento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos, pela Esmarn, encargos moratórios, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPD (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(INPC + IGPD) / 2] / 365$.

I. O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais; e

II. Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPD), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. Os direitos autorais sobre a estrutura e conteúdo da proposta educacional resultante deste Termo de Referência, assim como suas marcas e seus materiais didáticos constituem propriedades da Contratada, sendo de uso exclusivo da instituição.

8.2. A Contratante não poderá distribuir material didático da Contratada, sob qualquer hipótese, a terceiros, não participantes dos cursos, inclusive após a sua realização.

8.3. Eventuais imagens ou materiais diversos fornecidos pela Contratante como referência ou para utilização na execução dos serviços, não poderão, sob nenhuma hipótese, ser utilizados pela Contratada para fins diversos do objeto deste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Esmarn, para o integral cumprimento do instrumento de contrato, ou congênere, que vier a ser firmado em decorrência deste Termo, designará, no caso de ainda não existir, Comissão ou servidor para atuar na fiscalização da execução do objeto contratado, conferência e recebimento dos serviços e gestão do antedito instrumento.

9.2. A Comissão, ou servidor, citada no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato a ser firmado, ou instrumento congênere, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da referida Comissão, ou do servidor, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A Contratante deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, ou instrumento congênere, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na entrega dos produtos solicitados e evitar descumprimento das cláusulas contratuais.

9.5. Compete à fiscalização os recebimentos, conferências e atestos das notas fiscais/faturas dos serviços objeto deste instrumento, expedidas pelo Contratado, bem como os seus encaminhamentos à liquidação e pagamento, devidamente acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal e outros documentos eventualmente listados neste Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se sujeita a sanções administrativas o Contratado que incorre nas infrações detalhas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, em especial que:

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato; e
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, no caso de incorrer nas infrações citadas no item 10.1., deste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do instrumento de contrato, ou congênere, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do item 10.1., bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); e

d) Multa:

d.1) Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

d.2) 1% (um por cento) do valor dos serviços, quando estes forem recusados, por dia consecutivo decorrido de demora em substituí-los, a contar do 2º (segundo) dia útil da data da notificação da rejeição, limitada a incidência a 10% (dez por cento);

d.3) 10% (dez por cento) do valor dos serviços, pela recusa em efetuar sua prestação, caracterizada em 10 (dez) dias consecutivos após o vencimento do prazo estipulado para o adimplemento da entrega; e

d.4) 10% (dez por cento) do valor dos serviços, pela recusa da Contratada em substituí-los, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias consecutivos que se seguirem à data de rejeição.

10.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem quitadas espontaneamente pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) úteis consecutivos, contados da data de recebimento da comunicação respectiva.

10.5. Expirado o prazo fixado no item 10.4., e não tendo havido a quitação espontânea pela Contratada, a Contratante fica autorizada a descontar de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, a importância correspondente à multa ainda não quitada (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Em última hipótese, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. À Seção de Licitação, Contratos e Convênio da Contratante, após determinação da autoridade superior da Esmarn, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, compete informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Em casos especiais, quando o prazo para entrega for acordado como improrrogável, registrado na respectiva solicitação de serviços, atrasos ou falhas na prestação do serviço implicará em glosa integral do valor da respectiva obrigação.

10.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções será considerado o disposto no Art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão custeadas à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, unidade orçamentária 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Dadas as características do objeto descrito neste Termo de Referência, a Comissão designada pela Portaria nº 69 – Esmarn, de 05 de setembro de 2024, sugere, para sua execução, a contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV *in Company*), pelas razões expostas a seguir.

12.1.1. No que tange à instituição indicada como prestadora dos serviços, cabe ressaltar que a FGV, criada em 1944, vem acumulando diversos prêmios e títulos de relevância para área do ensino, a exemplo do *Top of Mind* em EAD (15º ano seguido de indicação na categoria Educação a Distância, com 14 prêmios adquiridos), 3º *Think Tank* (entre os melhores do mundo pelo 2020 *Global Go To Think Tank Index Report*), além de ser líder no *ranking* nacional pelo Índice Geral de Cursos (IGC) do Ministério da Educação (MEC), ocupando os 03 primeiros lugares.

12.1.2. No que tange a FGV Rio – que realiza os cursos em parceria com a FGV *in Company* – esta foi criada em 2002 e já conquistou o reconhecimento de sua excelência acadêmica e pedagógica no ramo de oferta de cursos em modalidades diversas, sejam elas cursos livres, cursos de graduação e de pós-graduação jurídicas em todo país, possuindo um amplo leque de opções temáticas e variados níveis de formação acadêmica.

12.1.3. Registre-se, ademais, que a Escola FGV Direito Rio possui vários centros de pesquisa que revelam seu potencial no âmbito do ensino e ciência, com realce para o Centro de Justiça e Sociedade que se orienta para a produção de conhecimento e modernização do Judiciário.

12.1.4. A Escola FGV Direito Rio possui, ainda, um projeto institucional de formação na área jurídica baseada em novos modelos de ensino-aprendizagem. Assim, inova com o uso de metodologias ativas que valorizam o papel dos alunos e os compreende como sujeitos ativos de seu aprendizado. Tal metodologia privilegia o debate e a participação, além do uso do método de estudo de casos e dinâmicas de grupo, dentre outros.

12.1.5. Nos cursos propostos no presente Termo de Referência, a serem oferecidos na modalidade remota, em face da ampliação do alcance de seu público e maior comodidade de seus participantes, far-se-á uso da metodologia *Small Network Online Courses* (SNOC FGV), através de aulas virtuais ao vivo, baseando-se em estratégias de aprendizagem ativas (*Flipped Classroom*, *Active Learning* e *Problem Based Learning*).

12.1.6. Ainda como diferencial, a FGV conta com o Ambiente Virtual de Aprendizagem FGV (e-Class), disponibilizando material didático complementar e a biblioteca virtual FGV, na qual merecem realce os Periódicos Científicos e Revistas FGV, o Repositório Digital FGV - Teses e dissertações das Escolas FGV, além da Biblioteca FGV *ONLINE* e Minha Biblioteca, com 6.500 títulos disponíveis.

12.1.7. Ao final de cada curso, os participantes que obtiverem os requisitos de aproveitamento serão certificados pela Escola Direito Rio, da Fundação Getúlio Vargas, o que confere impacto acadêmico e profissional no currículo de seus concluintes.

12.1.8. Nesse sentido, a contratação da FGV *In Company* para a oferta de cursos na área de direito digital é altamente justificada pela excelência acadêmica que a instituição carrega em suas décadas de atuação. Reconhecida nacional e internacionalmente, a FGV acumula prêmios que destacam seu compromisso com a qualidade educacional e a formação de profissionais preparados para os desafios contemporâneos. Além disso, a metodologia inovadora da FGV, que alia teoria e prática com o uso de



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
Equipe Técnica - Portaria nº 69/2024 - Esmarn

ferramentas tecnológicas e estratégias ativas de ensino, contribui significativamente para o aprendizado eficaz.

12.1.9. Outro ponto essencial é a capacidade da FGV *In Company* de personalizar seus cursos de acordo com as necessidades específicas de cada organização. No caso da Esmarn e do TJRN, essa flexibilidade permite alinhar os conteúdos e as abordagens pedagógicas aos objetivos estratégicos dessas instituições, promovendo o desenvolvimento de competências que impactarão diretamente as demandas atuais e futuras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

12.1.10. Assim, a parceria aqui indicada não só garante a qualidade dos cursos, como também reforça o compromisso da Esmarn com a formação de seus servidores em áreas cruciais, como o direito digital, capacitando-os para atuar em um cenário de crescente digitalização e inovação jurídica.

12.2. A contratação em testilha poderá ser realizada mediante a aplicação do instituto da inexigibilidade de licitação, consoante previsão inserta no art. 74 inciso III alínea “f” da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Contratante, observando-se às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais regulamentos e normas administrativas, ouvidas, quando necessário, a Assessoria Jurídica e a Seção de Licitação, Contratos e Convênios.

13.2. Esclarecimentos ou quaisquer outras informações complementares em relação ao objeto e eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Divisão Pedagógica e Seção de Licitação, Contratos e Convênios da Esmarn, por meio de correspondência escrita dirigida aos endereços eletrônicos saraandrade@esmarn.tjrn.jus.br; evalima@tjrn.jus.br e pregaoesmarn@esmarn.tjrn.jus.br ou telefone (84) 3673-9270.

13.3. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento é o da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte, na Comarca de Natal-RN.

Natal (RN), na data da assinatura da Presidente da Equipe Técnica.

Sara Maria de Andrade Silva
Presidente da Equipe Técnica
Matrícula nº 203.425-5

Eva Lúcia Maniçoba de Lima
Representante Técnico
Matrícula nº 207.721-3

Francisco Severino Neto
Representante Administrativo
Matrícula nº 812.454-0

Emitido em 20/10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001.618/2024 - ESMARN (11.02)
(Nº do Documento: 308)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 08:43)
EVA LÍDIA MANIÇOBA DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PEDAGOGIA
ESMARN-DIR (11.02.10)
Matrícula: 2077213

(Assinado digitalmente em 20/10/2024 10:23)
FRANCISCO SEVERINO NETO
CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS -
TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
EM-SELC (11.02.06.02.02)
Matrícula: 8124540

(Assinado digitalmente em 20/10/2024 11:08)
SARA MARIA DE ANDRADE SILVA
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
EM-DIP (11.02.06.01)
Matrícula: 2034255



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **308**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **20/10/2024** e o código de verificação:
fce5e9672f